



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.357, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe afetação e desafetação de áreas na cidade de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam afetadas como Áreas de Uso Comum do Povo, destinadas à adequação da Avenida Francisco Augustin, as seguintes áreas:

I - Parte do Lote nº 30, do Imóvel Jaracatiá, com 138,80 m², confrontando ao Nordeste com a Avenida Francisco Augustin; ao Sudeste com a Avenida Francisco Augustin; ao Sudoeste com o Lote nº 30-E; ao Noroeste com a Rua Santo Antônio;

II - Parte do Lote nº 30, do Imóvel Jaracatiá, com 4.130,90 m², confrontando ao Nordeste com a Avenida Francisco Augustin; ao Sudeste com os Lotes nº 30-C, nº 30-B e nº 30; ao Noroeste com a Rua São Francisco;

III - Parte do Lote nº 30, do Imóvel Jaracatiá, com 576,00 m², confrontando ao Nordeste com a Avenida Francisco Augustin; ao Sudeste com a Avenida Francisco Augustin; ao Sudoeste com a Rua Santo Antônio e Parte do Lote nº 30; ao Noroeste com a Avenida Francisco Augustin.

Art. 2º Ficam afetadas como Áreas de Uso Comum do Povo, destinadas à adequação da Rua Santo Antônio, as seguintes áreas:

I - Parte do Lote nº 30, do Imóvel Jaracatiá, com 290,50 m², confrontando ao Nordeste com a Rua Santo Antônio; ao Sudeste com o Lote nº 30-F e nº 30-G; ao Sudoeste com a Rua Santo Antônio; ao Noroeste com o Lote nº 30-D;

II - Parte do Lote nº 30, do Imóvel Jaracatiá, com 424,00 m², confrontando ao Nordeste com a Rua Santo Antônio; ao Sudeste com os Lotes nº 30-E e nº 30-F; ao Sudoeste com a Rua Santo Antônio; ao Noroeste com Parte do Lote nº 30.

Art. 3º Ficam afetadas como Áreas de Uso Comum do Povo, destinadas à adequação da Rua São Francisco, as seguintes áreas:

I - Parte do Lote nº 30, do Imóvel Jaracatiá, com 454,70 m², confrontando ao Nordeste com a Avenida Francisco Augustin; ao Sudeste com a Avenida Francisco Augustin, Lote nº 030 e 30-A; ao Sudoeste com a Rua São Francisco; ao Noroeste com a Rua São Francisco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

II - Lotes nº 07-A e 08-A da Subdivisão Particular dos Lotes nº 07 e 08, da Quadra 07, do Loteamento “Parque Campestre”, situado no quadro urbano da cidade de São João, com 174, 864 m², matrícula nº 21.985.

Art. 4º Fica afetada como Área de Uso Comum do Povo, destinada à adequação da Rua dos Jasmins, a seguinte área:

I - Lote 31-A-A, da Subdivisão Particular de Parte do Lote nº 31-A, do Imóvel Jaracatiá, com 227,50 m², matrícula nº 24.136.

Art. 5º Fica desafetada a área de 55,50 m², da via pública denominada “Ala”, situada na Quadra 09, no Loteamento União, matrícula nº 16.638, com os seguintes limites e confrontações:

I - NORTE: Confronta-se com o lote nº 08-A, com 5,00 metros;

II - SUL: Confronta-se com a Ala, com 5,00 metros;

III - LESTE: Confronta-se com o Lote nº 04 A, com 11,00 metros;

IV - OESTE: Confronta-se com o Lote nº 06, com 11,20 metros.

Art. 6º Ficam revogados os arts. 2º e 3º da Lei nº 1.284, de 23-11-2010.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 20 de setembro de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO